



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO



LEI N°470, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

"Autoriza o Município de Retirolândia a adquirir bem imóvel e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:


Art.1° Fica o Município de Retirolândia, por seu Executivo Municipal, autorizado a adquirir bem imóvel localizado na Fazenda Contador, medindo 95,00 (noventa e cinco metros) de comprimento, por 28,5 (vinte e oito metros, cinquenta centímetros) de largura, cujo valor estimado é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cujo proprietário é o Sr. José Emídio dos Santos, CPF. 086.082.295-87.

Parágrafo Único. O imóvel possui as seguintes confrontações: ao leste com o Sr. José Emídio dos Santos, ao oeste com Luiz Emídio dos Santos, ao norte com Augustinho Emídio dos Santos e ao sul com Luiz Emídio dos Santos.


Art.2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Retirolândia-BA, em 27 de março de 2018.


ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal


Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que esta Lei foi publicada no átrio desta Prefeitura no dia 27 de março de 2018.


Adiselma de Santana Silva
Chefe de Gabinete